



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

DESPACHO Nº 103/2024

ASSUNTO: PRESIDÊNCIA DA DISTRIBUIÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATAS

DATA: 18-09-2024

Página | 1

A Exma. Sra. Juíza em funções no Juízo Local Cível da Covilhã > J1 veio solicitar a alteração da lista de nomeação para efeitos de presidência da distribuição eletrónica de processos.

Para tanto alega que, estando escalada para presidir à distribuição, no dia de hoje, e encontrando-se, para idênticos efeitos, escalada, para o dia de amanhã, a Exma. Sra. Juíza titular do Juízo Local Cível da Covilhã > J2, existe acordo na troca de datas, atenta a impossibilidade da primeira em comparecer no Tribunal, por força da corrente situação dos incêndios na região centro do país.

O requerido corresponde a uma permuta de datas na presidência da distribuição eletrónica de processos.

De acordo com o nº 3 do artigo 204º do Código de Processo Civil, “a distribuição é presidida por um juiz, designado pelo presidente do tribunal de comarca e secretariado por um oficial de justiça, com a assistência obrigatória do Ministério Público e, caso seja possível por parte da Ordem dos Advogados, de um advogado designado por esta ordem profissional, todos em sistema de rotatividade diária sempre que, quanto àqueles, a composição do tribunal o permita”¹.

Não sendo fácil intuir a razão para a introdução de um sistema de rotatividade diária – não estando em causa apenas a igualação do serviço de presidência da distribuição entre os(as) Juizes(as) dos Tribunais Judiciais de Comarca, uma vez que essa igualação poderia ser alcançada com a adoção de um sistema de rotatividade semanal, por exemplo –, afigura-se-nos, ainda assim, que, além da já referida igualação de serviço, estará em causa a aleatoriedade de todo o edifício da distribuição eletrónica de processos, que o legislador quis introduzir com o novo regime.

¹ O sublinhado é nosso.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

A aleatoriedade do sistema é de difícil compatibilidade com as permutas entre os designados para a presidência da distribuição, atento o carácter intencional destas.

Afigura-se-nos, porém, que a possibilidade de permuta de datas não resulta afastada da arquitetura do sistema.

Página | 2

Exige-se, contudo, a verificação de duas condições:

- Em primeiro lugar, na medida em que, a este nível, a aleatoriedade do sistema assenta no carácter diário da rotatividade, da permuta não poderá resultar a alteração dessa característica, estando afastada uma ou mais permutas que se traduzam, por exemplo, na presidência, pelo(a) mesmo(a) Juiz/Juíza, em vários dias num curto espaço de tempo;
- Em segundo lugar, dado que o carácter intencional da permuta conflitua com o pretendido carácter aleatório do sistema, as permutas deverão ser devidamente fundamentadas, não podendo assentar em simples razões de conveniência ou em motivos que radiquem na esfera de disposição do(a) Juiz/Juíza.

No presente caso, da pretendida alteração não resulta a subversão do princípio da rotatividade diária na presidência da distribuição.

Por outro lado, como é do conhecimento geral, a presente situação dos incêndios em Portugal, no mínimo, desaconselha fortemente as deslocações, havendo que colocar a segurança das pessoas acima de qualquer outro interesse.

Assim sendo, autorizo a sugerida alteração, sendo a presidência da distribuição assegurada, no dia de hoje, 18 de outubro de 2024, pelo Juízo Local Cível da Covilhã > J2 e, no dia de amanhã, 19 de outubro de 2024, pelo Juízo Local Cível da Covilhã > J1.

Consigno que a presente alteração não contende com a suplência no dia 19 de outubro de 2024.

No que respeita à suplência, no dia de hoje, por ora, não se designa suplente sendo que, em caso de necessidade, se operará a necessária nomeação.

Comunique o presente despacho às Exmas. Sras. Juízas em funções no Juízo Local Cível da Covilhã > J1 e J2, bem como à Exma. Sra. Juíza titular do Juízo Local Criminal da Covilhã > J1, esta na qualidade de suplente no dia 19 de outubro de 2024.

Dê conhecimento do presente despacho à Unidade Central do Núcleo da Covilhã.

Dê ainda conhecimento ao Exmo. Sr. Magistrado do Ministério Público Coordenador e à Exma. Sra. Administradora Judiciária.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

Publique de imediato o presente despacho no portal da Comarca e publicite no endereço eletrónico <https://tribunais.org.pt>.

Miguel
Castro

Assinado de
forma digital por
Miguel Castro
Dados:
2024.09.18
09:26:28 +01'00'

Página | 3

Miguel Mauro Fernandes de Castro
(Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco)